



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 8.828, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO  
DE CAVALARIANOS NO MÊS  
DAS FESTIVIDADES DO 20 DE  
SETEMBRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a constante e numerosa circulação de cavalarianos no centro da cidade, no período compreendido entre o início do mês de setembro até o fim dos festejos da semana farroupilha;

Considerando que nos canteiros e nas praças, principalmente, “Artigas”, “Getúlio Vargas” e “Parque Internacional”, essa circulação de animais tem causado transtorno aos usuários em geral;

Considerando que os logradouros públicos não estão dimensionados para receberem circulação de veículos, pedestres e animais em condições de segurança, tranquilidade e higiene, devido a sua numerosidade e condições razoáveis de uso e, com segurança dos espaços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica vedada a circulação, entre 14 a 25 de setembro de 2019, de cavalarianos no interior dos Parques, Praças e Canteiros da cidade, bem como das vias de circulação compreendidas no interior e no perímetros a seguir elencados:

- Da Av. Almirante Tamandaré, do perímetro da Av. João Goulart até a Rua Silveira Martins;

- Da Rua Silveira Martins, do perímetro da Av. Tamandaré até a Rua Barão do Triunfo;

- Da Av. João Goulart, do perímetro da Av. Tamandaré até a Rua Barão do Triunfo;

- Da Rua Barão do Triunfo, do perímetro da Av. João Goulart até a Rua Silveira Martins.

§ 1º - Todas as Entidades representativas deverão dar ciência aos seus representantes, para que cumpram, na íntegra, o que determina o presente Decreto.

§ 2º - Excetua-se do caput deste artigo o trânsito de cavalarianos, excepcionalmente no dia 14 e 20 de setembro por ocasião da transferência da Chama Crioula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

§ 3º - Por ocasião do Desfile Tradicionalista de 20 de setembro os cavaleirianos poderão transitar nas pistas de trânsito de veículos da cidade, guardados os limites do perímetro do desfile na Rua Dos Andradas.

§ 4º - Nas demais vias da cidade os cavaleirianos poderão circular montados em seus cavalos no máximo em duplas.

§ 5º – Durante a Semana Farroupilha, de 14 a 20 de setembro do corrente, será fechada parte da Rua João Manoel, em frente a Praça Artigas, entre as Ruas Gener Leites e José do Patrocínio, das 15h as 23h.

**Art. 2º** - A inobservância ao ora previsto acarretará apreensão do animal, que será recolhido ao potreiro da prefeitura e ao proprietário será imposta multa no percentual de 1.06 URFM, despesas decorrentes da remoção, além de diária de 0.25 URMF, enquanto não promover o levantamento e destinação adequada do animal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração